

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**

LEI Nº 1.102

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal, abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$= 7.000,00 (Sete Mil Reais), necessário para o reforço das seguintes dotações:

FONTE: 01 – RECURSO PRÓPRIO

0200 – GABINETE DO PREFEITO

0201 – Gabinete do Prefeito

0201.04.122.0002.2.003 – Atividades do Tiro de Guerra e Guarda Mirim

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 2.000,00

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

0301.04.123.0004.2.005 – Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria R\$= 5.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos da Anulação Total da dotação abaixo:

FONTE: 01 – RECURSO PRÓPRIO

0200 – GABINETE DO PREFEITO

0201 – Gabinete do Prefeito

0201.04.122.0002.2.003 – Atividades do Tiro de Guerra e Guarda Mirim

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$= 2.000,00

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

0301.04.122.0004.1.002 – Construção do Almoxarifado Central

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$= 5.000,00

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.102 fls. 02

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal, abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$= 100.237,37 (Cem Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos), necessário para a abertura da seguinte dotação:

FONTE: 01 – RECURSO PRÓPRIO

0800 – SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 – Fundo Municipal de Saúde

0801.10.302.0017.1.023 – Aquisição de Equipamentos Hospitalares

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$= 9.112,49

FONTE: 02 – RECURSO DE CONVÊNIO

0800 – SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 – Fundo Municipal de Saúde

0801.10.302.0017.1.023 – Aquisição de Equipamentos Hospitalares

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$= 91.124,88

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos parte do Convênio Federal nº 2242/2002 do Ministério da Saúde e parte da Anulação Parcial da dotação abaixo:

FONTE: 01 – RECURSO PRÓPRIO

0800 – SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 – Fundo Municipal de Saúde

0801.10.302.0018.1.019 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$= 9.112,49

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20 de Março de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 02 de Abril de 2003.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal